



**PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME**

29 / 04 / 2025

Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

**PORTARIA Nº 83, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

***“Institui Comissão De Avaliação De Imóveis  
Para Fins De Aquisição, Alienação, Locação E Uso Pela  
Prefeitura De Nova Nazaré/MT”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto a Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III – a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas desta Portaria, conforme a seguir:

**Presidente:** ANDRÉ PEREIRA DIAS – Engenheiro de Obras e Reforma de Prédios Públicos;

**Membro I :** ÉDER PEREIRA DA SILVA – Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

**Membro II :** GABRIEL DA SILVA TEODORO – Auditor de Tributos;

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;



**IV** – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

**V** – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

**VI** – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel;

**Art. 5º** - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

**I** – Imóveis próprios do Município de Nova Nazaré para fins mencionados desta Portaria;

**II** – Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

**Parágrafo Único** – Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria, a elaboração da Planta Genérica de Valores.

**Art. 6º** - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

**Reginaldo Martins Del Colle**  
**Prefeito Municipal**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**DECRETO N°4492, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO N°4492, de 29 de Abril de 2025.

Convoca a II Conferência Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a ampliação e garantia de direitos da Política Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no(s) dia(s) 27 de Maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré 29 de Abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle Jefferson Batista Santos

Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT Presidente do CMDMPI

Nova Nazaré - MT

**DECRETO N°. 4494 DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO N°. 4494 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação do Responsável do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Responsáveis pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na condição de presidente a Sra. **Cleide Aparecida Tatto**, CPF 907.681.241-15, e na condição de tesoureiro o Sr. **Antônio Vilmar de Lara**, CPF 650.594.841-49, como responsáveis financeiro pelas contas bancária do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT** sob o CNPJ: 19.068.307/0001-52.

Art. 2º - Fica o Presidente e o Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, autorizado fazer os atos abaixo descritos:

1 - Emitir Cheques; 2 - Abrir Contas De Deposito; 3 - Autorizar Cobrança; 4 - Utilizar O Credito Aberto Na Forma E Condições; 5 - Receber, Passar Recibo E Dar Quitação; 6 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes; 7 - Requisitar Talonários De Cheques; 8 - Autorizar Debito Em Conta Relativo A Operações; 9 - Retirar Cheques Devolvidos; 10 - Endossar Cheque; 11 - Requisitar Cartão Eletrônico 12 - Movimentar Conta Corrente Com Cartão Eletrônico 13 - Sustar/Contraordenar Cheques 14 - Cancelar Cheques 15 - Baixar Cheques 16 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras 17 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas 18 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico 19 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico 20 - Efetuar Movimentação Financeira No RPG 21 - Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos 22 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro 23 - Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento 24 - Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos 25 - Solicitar Saldos/Extratos De Operações De Credito 26 - Emitir Comprovantes 27 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- 28 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos vinte nove dias do mês de abril de 2.025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 83, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA N° 83, DE 29 DE ABRIL DE 2025

**"Institui Comissão De Avaliação De Imóveis Para Fins De Aquisição, Alienação, Locação E Uso Pela Prefeitura De Nova Nazaré/MT"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto a Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III – a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas desta Portaria, conforme a seguir:

**Presidente:** ANDRÉ PEREIRA DIAS – Engenheiro de Obras e Reforma de Prédios Públicos;

**Membro I :** ÉDER PEREIRA DA SILVA – Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

**Membro II :** GABRIEL DA SILVA TEODORO – Auditor de Tributos;

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

II – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

VI – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel;

**Art. 5°** - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I – Imóveis próprios do Município de Nova Nazaré para fins mencionados desta Portaria;

II – Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

**Parágrafo Único** – Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria, a elaboração da Planta Genérica de Valores.

**Art. 6°** - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

**Art. 7°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

**Reginaldo Martins Del Colle**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. -N° 023/2025/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025/DL/PMNO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO, COM A DUPLA " JOÃO NETO E FREDERICO" COM DURAÇÃO 1h 30 MINUTOS, (uma hora e trinta minutos), EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO 2025, COM INICIO APROXIMADAMENTE 23 HORAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT - CNPJ. n. ° 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 45.484.775/0001-18

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 72. I-VIII 74, II da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL N° 117/2025.**

Nova Olímpia-MT, 29 de abril de 2025

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 117/2025**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -N° 0023/2025/DL/PMNO

TIPO: INEXIGIBILIDADE N° 006/2025/DL/PMNO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO, COM A DUPLA " JOÃO NETO E FREDERICO" COM DURAÇÃO 1h 30 MINUTOS, (uma hora e trinta minutos), EM COMEMORAÇÃO AOS 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO 2025, COM INICIO APROXIMADAMENTE 23 HORAS.

**ORGÃO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: N. ° 03.238.920/0001-30.

**LICITANTE VENCEDOR:** TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 45.484.775/0001-18

**VALOR:** R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Nova Olímpia-MT, 29 de abril de 2025

Givaldo Valerio dos Santos

Presidente Comissão de contratação

**PORTARIA MUNICIPAL N° 117/2025**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 046/2022/PMNO**

, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 088/2022/PMNO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:**A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.001.575/0001-15. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 Mbps FULL COM IP VALIDO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Fundamentado na Lei n° 8.666/93, Art. 57 Incisos II § 2° e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

**MOTIVO:** A prorrogação do prazo tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos. Tendo em vista que a conectividade é fator determinante para o funcionamento de sistemas administrativos, educacionais, de saúde, segurança e demais setores da gestão pública, é imprescindível que haja respaldo contratual atualizado e compatível com as necessidades atuais da administração. O aditamento do contrato visa assegurar que o fornecimento do serviço continue sendo feito com qualidade, dentro dos parâmetros técnicos exigidos, e em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0303001041220003202133903900000150000000000

**VIGÊNCIA:** 04/05/2025 ATÉ 03/05/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 28 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISATA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB:9823

ASSESSOR JURIDICO.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO AO CONTRATO N° 044/2022/PMNO,**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022/PMNO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 86.952.587/0001-54, **OBJETO:** SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFI-